



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2020, de 26 de junho de 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara, para a Legislatura de 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais apresentou, o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.561,89 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 5.280,94 cinco mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso ficam fixados em R\$ 4.414,30 (quatro mil quatrocentos e catorze reais e trinta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os subsídios de que trata este artigo observarão as disposições dos limites estabelecidos no artigo 29, incisos VI, alínea "a" e VII e ainda no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal do Brasil.

Art. 4º. Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais.

Art. 5º. A revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, será aplicada também aos subsídios fixados nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade.
Data supra.